

PROCESSO Nº 0041477-28.2022.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Velloso Rodrigues Ferreri, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ERIKA CRISTINA ALVES DOS SANTOS, CPF 272.992.358-62, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por JAIR LIMA DE OLIVEIRA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 537.725,54 (Setembro/2022), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0167370-88.2006.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando José Cúnico, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a TANIA PEREIRA GASPARGREGORIO, CPF 134.498.608-01 e EMPRESA CINEMATOGRAFICA HAWAI LTDA, CNPJ 61.365.581/0001-50, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Hsbc Bank Brasil S/A - Banco Multiplo, que procedeu-se a penhora sobre as quantias bloqueadas judicialmente de R\$ 741,81 e R\$ 20,84. Estando as executadas em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereçam impugnação, na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0054534-79.2023.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando José Cúnico, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a THE ATLAS SERVIÇOS EM ATIVOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 31.049.719/0001-40, ATLAS PROJECT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.768.698/0001-83 e ATLAS SERVICES SERV. DE SUPORTE ADM. E DE CONSULT -GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 30.608.097/0001-80, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Everaldo Adilson de Souza Alves e outros. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 88.612,50, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0083186-82.2018.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Velloso Rodrigues Ferreri, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EASYTONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 04.760.795/0001-97, na pessoa do representante legal, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Telefônica Brasil S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 6.665.099,91 (Setembro/2019), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de junho de 2023.

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

05/03/2024

Continuação de AGC - Geneseas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GENESEAS AQUACULTURA LTDA., AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A., SEA CRUSTÁCEO LTDA., GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA., GENESEAS HOLDING S.A., AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A. E AGROFEED PARTICIPAÇÕES S.A., DA LEI Nº 11.101/2005

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

1º OFÍCIO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DOS TRABALHOS EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES INSTALADA EM 19 DE ABRIL DE 2023, expedido nos autos da Recuperação Judicial de GENESEAS AQUACULTURA LTDA., AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A., SEA CRUSTÁCEO LTDA., GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA., GENESEAS HOLDING S.A., AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A. E AGROFEED PARTICIPAÇÕES S.A. (?Grupo Geneseas?),

Processo nº 1104305-43.2022.8.26.0100. O Exmo. Sr. Doutor Adler Batista Oliveira Nobre, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER QUE, pelo presente edital e conforme decisão de fls. 9.417/9.420 do referido processo ficam convocados os credores do Grupo Genesias que compuseram o quórum de instalação da Assembleia Geral de Credores instalada em 2ª convocação na data de 19 de abril de 2023 para se reunirem na retomada dos trabalhos da assembleia suspensa pela última vez em 20 de junho de 2023, a ser realizada EM AMBIENTE VIRTUAL para deliberação do Plano de Recuperação Judicial, cujas cópias poderão ser obtidas por meio de consulta ao Processo nº 1104305-43.2022.8.26.0100, no dia 27 de março de 2024, às 11 horas, com início da identificação às 10 horas e encerramento às 11 horas. Importante salientar que a assembleia será realizada no formato ?online? e presidida pelo representante da Administração Judicial Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda. A assembleia em questão foi convocada para que os credores deliberem sobre a única ordem do dia: a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras. As deliberações serão tomadas obedecendo ao quanto decidido anteriormente no tocante à votação em consolidação substancial. Não haverá necessidade de novo credenciamento dos credores que compuseram o quórum de instalação para participação, sendo necessária, porém, a identificação dos credores já credenciados para esta assembleia, para o que será enviado um e-mail de convite para participação. Os credores que compõem o quórum de instalação para participação nesta assembleia encontram-se identificados às fls. 7.478/7.485 dos autos principais, conforme ata da Assembleia Geral de Credores de instalação dos trabalhos assembleares. Caso haja alteração na representação do Credor apto a participar desta assembleia, deverá ser entregue, com antecedência mínima de 24 horas do início da assembleia, à Administração Judicial, exclusivamente por e-mail: ajbrasil@alvarezandmarsal.com, documento hábil, atualizado, que comprove seus poderes para representar o Credor no conclave, ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários; em se tratando de pessoa física, a procuração deve ser apresentada conjuntamente com o documento de identidade do signatário da procuração e conter poderes para representação para a Assembleia Geral de Credores. Recebida, conferida e atestada a regularidade da documentação do representante indicado, o convite via e-mail contendo o link para a assembleia virtual será encaminhado de maneira definitiva pelo representante da Administradora Judicial. Recomenda-se que os credores verifiquem se o e-mail foi recebido, com antecedência mínima de duas horas antes do início da identificação, do dia da assembleia de credores, devendo observar se o e-mail não foi recepcionado como SPAM e/ou direcionado para a pasta ?lixo eletrônico?. Caso o credor não receba o e-mail de convite deverá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp, por meio do nº +55 (11) 9 9222-7639, comunicando o ocorrido ou pelo e-mail ajbrasil@alvarezandmarsal.com. O link de acesso à assembleia é individual, de forma que cada credor poderá indicar dois acompanhantes para a assembleia, os quais receberão seus respectivos links. Os Ouvintes poderão assistir ao conclave via plataforma ?YouTube?. O acesso à sala virtual de realização da Assembleia Geral de Credores deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para permitir o melhor uso das funcionalidades da plataforma e garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet. Caso seja deliberada em assembleia nova suspensão dos trabalhos, um novo convite de acesso à sala virtual de realização da assembleia será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado em até 24 horas antes do início da identificação da assembleia. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 04 de março de 2024.

AGC - Mega Teen

O Doutor Adler Batista Oliveira Nobre, MM Juiz de Direito da 1.ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital/SP, FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados os credores da Recuperação Judicial de MEGA TEEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E CONFECÇÕES MENINA SAPEKA LTDA. autos n.º 1071291-39.2020.8.26.0100, para comparecerem e se reunirem em assembleia-geral a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 12 de abril de 2024, às 10 horas, com início do credenciamento as 9 horas e encerramento as 9 horas e 45 minutos, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 19 de abril de 2024, às 10 horas, com início do credenciamento as 9 horas e encerramento as 9 horas e 45 minutos, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia, a) Deliberação quanto ao pedido das Recuperandas as fls. 940/941: (i) Pedido de desistência do presente processo, nos termos do § 4º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, e (ii) na hipótese de não haver concordância quanto ao pedido de desistência, seja colocado em deliberação seu o Modificativo do plano de recuperação judicial (fls. 942/945) apresentado nos moldes § 3º do artigo 56 da Lei 11.101/2005; b) outros assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave virtual todos os credores deverão obrigatoriamente atender aos seguintes passos, mesmo aqueles que comparecerão diretamente ao conclave, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência: 1) Encaminhar a documentação acima, via eletrônica, aos e-mails rj@lucena.adv.br e agcvirtual@orgamesencial.com.br, simultaneamente, indicando, no mesmo ato, 01 (um) endereço eletrônico válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos de acesso à sala virtual de realização da AGC; 02) Recebida e conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para o acesso à sala virtual de realização da AGC, 03) a cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 04) O acesso à sala virtual de realização da AGC

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1104305-43.2022.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Geneseas Aquacultura Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o edital supra foi disponibilizado em 06 de março de 2024, caderno V, fls. 7/8, edição 3920 do DJE. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte. Nada Mais. São Paulo, 06 de março de 2024. Eu, ____, Silvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.